



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 53,
de 31 de maio de 2022.

“Transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta § 2º ao art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Araguari-MG, que dispõe sobre os símbolos do Município.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica transformado o parágrafo único em § 1º e acrescentado o § 2º ao art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

§ 1º ...

§ 2º A Bandeira será hasteada e o Hino do Município executado na íntegra, em todos os atos e ações dos Poderes Executivo e Legislativo.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 31 de maio de 2022.

Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente

Rodrigo Costa Ferreira
Vice-presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Primeiro-Secretário

Débora de Sousa Dau
Segunda-Secretária